

# PRÉMIO **MARIA BARROSO**

IGUALDADE,  
GÉNERO E  
CIDADANIA

---

## **NORMAS DE PARTICIPAÇÃO**

---

**5ª Edição**

2026 / 2027



## JÚRI DA 5ª EDIÇÃO DO PRÉMIO MARIA BARROSO

**Luís Encarnação**, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa desde agosto de 2019, e atual Conselheiro do Conselho Económico e Social, Presidente da Assembleia Geral da ALGAR, Presidente do Conselho Fiscal das Águas do Algarve, Presidente do Conselho Diretivo da Associação de Municípios Portugueses do Vinho e Vice-Presidente da Rede Europeia das Cidades do Vinho. Licenciado em Gestão de Recursos Humanos e Mestre em Gestão Empresarial. Exerceu a profissão de Gerente Bancário. Integra cargos de participação cívica e política no concelho de Lagoa desde 1993.

**Carina Quaresma**, Presidente da Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género. Licenciada em Psicologia, com mestrado em Gestão e Políticas Públicas, doutoramento em Direito e Segurança e pós-graduações em Estatística e em Estudos e Intervenções com Famílias. Exerceu funções como técnica especialista em vários gabinetes governamentais dos XXII a XXV Governos Constitucionais. Desenvolveu atividade nas áreas da segurança interna, direitos humanos, igualdade de género, violência doméstica, vítimas especialmente vulneráveis e policiamento de proximidade. Integrou e coordenou diversos grupos de trabalho estratégicos, incluindo avaliação de risco em violência doméstica, estratégias nacionais e prevenção da discriminação nas forças de segurança. Autora de publicações científicas e técnicas, formadora e colaboradora como investigadora e docente convidada.

**Anália Torres**, Doutorada em Sociologia, professora catedrática de Sociologia no ISCSP, onde é coordenadora na Unidade de Sociologia. Fundadora e coordenadora da CIEG, Centro Interdisciplinar de Estudos de Género, do ISCSP. Faz parte da equipa nacional responsável pela aplicação do European Social Survey em Portugal desde o seu início, 2002. Ocupou vários cargos na European Sociological Association e na International Sociological Association.

**Virgínia Ferreira**, Doutorada em Sociologia pela Universidade de Coimbra e Professora Associada da Faculdade de Economia daquela Universidade (FEUC), é ainda investigadora Permanente do CES – Centro de Estudos Sociais. É também membro fundadora da Associação Portuguesa de Estudos Sobre as Mulheres e desde 2004 que é membro da European Commission Expert Group on Gender and Employment.

**Clara de Jesus**, Licenciada em Serviço Social, com Pós-graduação em Gestão de Projetos em Parceria, Pós-graduação em Gestão de Recursos Humanos e Certificação em Auditoria de Género. Foi Quadro Dirigente em Empresas nas Áreas de Recursos Humanos, Sociais e de Responsabilidade Social. Fundadora e Presidente em Associação de Promoção Social e Membro e Perita no Comité Diretor para a Igualdade de Oportunidades nas Radiotelevisões Europeias da Comissão Europeia, durante 10 anos. Colaborou nos últimos 20 anos com Associações Empresariais, Centros de Desenvolvimento Empresarial, Organizações da Economia Social e Autarquias como Consultora, Auditora e Formadora em Igualdade de Género, em Responsabilidade Social e em Recursos Humanos, bem como Avaliadora de Planos de Igualdade em diversas Organizações.

**Maria Isabel Soares**, filha de Maria Barroso Soares e de Mário Soares. Licenciada em Psicologia Clínica pela Universidade Clássica de Lisboa. É a Diretora Executiva e Pedagógica do Colégio Moderno desde 1985 e Presidente do Conselho de Administração da Fundação Mário Soares e Maria Barroso.

**Rosa Filomena Brás Lopes Monteiro**, Licenciada em Sociologia pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra (FEUC) e mestre em Famílias e Sistemas Sociais pelo ISMT – Instituto Superior Miguel Torga. Doutorou-se em 2011 na FEUC e no Centro de Estudos Sociais, com a tese intitulada Feminismo de Estado em Portugal: mecanismos, estratégias, políticas e metamorfoses. Foi Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade entre 2017-2022, nos XXI e XXII Governos Constitucionais (outubro de 2017 a março de 2022) com produção normativa relevante em matéria de igualdade de género. É professora associada da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, onde coordena o Doutoramento em Sociologia-Relações de Trabalho e Sindicalismo. É Diretora da Coimbra School of Management da Universidade de Coimbra. Leciona nas áreas de políticas públicas, relações de género e cidadania. Investiga temas como igualdade de género, políticas públicas, relações de trabalho e feminismo institucional e coordena diversos projetos de investigação centrados na promoção da igualdade de género nas áreas das tecnologias e da educação, com foco específico nas STEM e no digital.

## **ENQUADRAMENTO**

O Prémio Maria Barroso foi instituído em 2018 pela Câmara Municipal de Lagoa (Algarve) e pretende distinguir contributos relevantes de mulheres e de homens para a construção e valorização da igualdade de género e da cidadania proativa no mundo contemporâneo.

Com a atribuição deste prémio, a Câmara Municipal de Lagoa (Algarve) pretende sublinhar o papel de pessoas a título individual ou institucional que de forma marcante contribuam para a promoção e a implementação de práticas de cidadania e não discriminação em respeito pelos Direitos Humanos, dando particular importância à promoção da igualdade de participação de mulheres e homens nos territórios e contextos em que intervêm.

## **ARTIGO 1º - OBJETO**

Pelo presente estabelecem-se as normas relativas às condições e aos procedimentos inerentes à atribuição do Prémio Maria Barroso.

## **ARTIGO 2º - PERIODICIDADE DO PRÉMIO**

1. O Prémio Maria Barroso tem carácter bienal, decorrendo a atribuição do Prémio nos anos ímpares.
2. De acordo com o número anterior, o período de candidaturas decorrerá de 8 de março a 30 de novembro do ano par anterior ao da atribuição do Prémio.

## **ARTIGO 3º - MODALIDADE DO PRÉMIO**

1. A intervenção a premiar pode revelar-se na forma de uma ação com grande e destacado impacto positivo e reconhecimento público, ou numa sucessão de ações que consubstancie um percurso destacado na área da não discriminação em função do sexo, da promoção da igualdade de género e da cidadania proativa.
2. Poderão ainda ser consideradas menções honrosas, não premiadas financeiramente.

## **ARTIGO 4º - CANDIDATURAS**

1. A candidatura ao Prémio pode ser feita por autoproposta ou por proposta de outra pessoa.

2. A pessoa candidata ao Prémio tem de reunir cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade portuguesa;
- b) Não ter recebido este Prémio nas cinco edições anteriores.

3. Nos casos em que a candidatura seja de uma entidade coletiva, a mesma deve ser de cariz privado ou sem fins lucrativos.

4. A proposta de candidatura é entregue através do preenchimento de impresso próprio, o qual se encontra disponível na página web oficial do **Município de Lagoa** [www.cm-lagoa.pt](http://www.cm-lagoa.pt) e no **Balcão Único Municipal**, sito no **Largo do Município, 8401-851 Lagoa**.

5. A proposta de candidatura pode ser acompanhada de documentação considerada útil pelas pessoas proponentes, que fundamente os pressupostos da mesma e que possa melhor habilitar a decisão do Júri, nomeadamente:

- a) Formulário de candidatura devidamente preenchido, com a fundamentação da candidatura;
- b) Curriculum Vitae resumido do/a(s) candidato/a(s), com especial enfoque na componente de ações para a Cidadania, não discriminação e promoção da igualdade de género e de oportunidades.
- c) Identificação do endereço de correio eletrónico do/a candidato/a, através do qual serão efetuadas as notificações eletrónicas.

6. Os documentos que integrem a candidatura ficam na posse do Município de Lagoa, e não serão devolvidos.

7. O registo incompleto, erróneo ou desconforme com os requisitos exigíveis nos termos do presente normativo e do anúncio do concurso, assim como o não preenchimento de quaisquer dos requisitos de admissibilidade constantes do presente artigo, constituem fundamento de não aceitação ou de exclusão da candidatura.

## **ARTIGO 5º - COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO JÚRI**

1. O Prémio será atribuído por um Júri a designar em cada edição do Prémio Maria Barroso através de deliberação da Câmara Municipal de Lagoa.

2. O Júri terá a seguinte composição:

- Presidente da Câmara Municipal de Lagoa (Algarve), com a possibilidade de delegação no Vereador ou na Vereadora do pelouro, que presidirá ao Júri do concurso;

- Pessoa a designar pela família de Maria Barroso;
- Representante governamental que tutela a área da Cidadania e Igualdade de Género;
- Especialistas na área da Igualdade de Género;
- Conselheiro/a Externo/a para a Igualdade.

3. O Secretariado do Júri será coordenado pela/o Conselheira/o Local para a Igualdade, a quem compete redigir a ata das reuniões, assessorada/o pelo Gabinete de Igualdade de Género e Cidadania do Município de Lagoa.

## **ARTIGO 6º- ABERTURA E DIVULGAÇÃO DO CONCURSO**

1. A abertura do concurso do **Prémio Maria Barroso** é objeto de publicação na página do Município em [www.cm-lagoa.pt](http://www.cm-lagoa.pt), bem como noutros meios de comunicação entendidos por convenientes, do qual deve constar, pelo menos:

- a) A indicação da data de abertura do procedimento e respetivos prazos de apresentação das ações candidatas;
- b) A indicação dos prazos de apreciação e seleção das ações apresentadas;
- c) Os prémios a atribuir;
- d) A constituição do Júri de apreciação das candidaturas.

2. A entrega dos prémios realizar-se-á em cerimónia pública e será anunciada no site institucional do Município de Lagoa.

3. Com a apresentação da candidatura, considera-se que o/a candidato/a conhece e aceita todas as normas aqui definidas.

## **ARTIGO 7º- SELEÇÃO E AVALIAÇÃO**

1. O Município de Lagoa procede à admissão das ações a concurso, de acordo com os requisitos predefinidos no presente normativo e no aviso de abertura do concurso.

2. Findo o prazo de candidatura, as obras admitidas a concurso são entregues aos membros do Júri, que dispõem de 60 dias para deliberar, quer quanto à admissibilidade formal da candidatura quanto ao mérito de cada candidatura apresentada, reunindo, nesse período de tempo, sempre que entender necessário.

3. A deliberação é tomada por maioria absoluta, não podendo haver posições de abstenção.

4. O Júri delibera com total independência e liberdade de critérios.
5. O Júri pode propor a não atribuição do Prémio, por falta de qualidade das ações concorrentes.
6. Tomada a decisão, o Júri lavra uma ata final que contém a proposta para homologação pelo Executivo Municipal.
7. Da proposta do Júri e da classificação homologada não haverá direito a recurso, quanto ao mérito da decisão.

## **ARTIGO 8º - ÂMBITO DE ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO**

O **Prémio Maria Barroso** será concedido à candidatura, que reúna as condições previstas no artigo 4º, e que receba a maioria dos votos emitidos pelos membros do Júri.

## **ARTIGO 9º - ANÚNCIO DA DELIBERAÇÃO DO JÚRI**

1. Os/As candidatos/as premiados/as são notificados/as da deliberação do Júri por telefone, carta ou correio eletrónico.
2. A decisão do Júri será tornada pública através dos órgãos de comunicação social e no site institucional do Município de Lagoa.

## **ARTIGO 10º - ESPECIFICIDADES DO PRÉMIO**

1. O Prémio Maria Barroso é em princípio, indivisível. No entanto, em casos excecionais, em que, no decorrer de votações sucessivas, se mantenha um equilíbrio entre duas candidaturas, o Júri poderá decidir que seja partilhado.

2. O Prémio Maria Barroso não tem carácter de atribuição a título póstumo, exceto em casos excecionais, cujo falecimento tenha ocorrido no período que dista da atribuição do último Prémio, com carácter de menção honrosa e sem dotação de verba.

3. A candidatura vencedora fica obrigada a colaborar com a Câmara Municipal de Lagoa na elaboração de um artigo a constar do Livro de Honra do Prémio Maria Barroso, bem como na participação em ações de sensibilização e outras que concorram para a promoção da cidadania e da não discriminação no concelho de Lagoa.

## **ARTIGO 11º - VALOR DO PRÉMIO**

O **Prémio Maria Barroso** será constituído por uma dotação em dinheiro no valor de **15.000€** (quinze mil euros), que serão suportados pelo orçamento municipal.

## **ARTIGO 12.º - PROTEÇÃO DE DADOS**

1. Todos os dados pessoais das pessoas titulares disponibilizados na candidatura serão tratados exclusivamente para o efeito de gestão da atribuição do Prémio Maria Barroso pela Câmara Municipal de Lagoa, enquanto entidade responsável pelo tratamento dos dados.

2. Os dados pessoais dos e das titulares das candidaturas serão conservados pelo período de tempo necessário para atribuição e gestão deste Prémio, exceto nos casos em que outro período seja exigido pela legislação aplicável.

3. Alguns dados (a saber, o nome do/a responsável pela candidatura, data da candidatura e dados pessoais potencialmente incluídos nos trabalhos e publicações entregues, bem como os dados recolhidos na cerimónia de entrega do Prémio), serão conservados por tempo indeterminado pela Câmara Municipal de Lagoa, no contexto da sua atividade de gestão e conservação de acervo cultural, intelectual e artístico.

4. A Câmara Municipal de Lagoa garante aos/às titulares o exercício dos seus direitos em relação aos seus dados, como o direito de acesso, retificação, apagamento, oposição, limitação do tratamento e portabilidade, de acordo com a legislação aplicável.

5. A Câmara Municipal de Lagoa implementa todas as medidas de segurança necessárias e adequadas à proteção dos dados pessoais dos/as titulares, quer quando os dados sejam tratados diretamente pela autarquia, quer quando os dados sejam tratados por entidades por si subcontratadas.

6. A Câmara Municipal de Lagoa poderá tratar os dados pessoais recolhidos neste contexto diretamente e/ou através de entidades subcontratadas para o efeito, sendo que serão celebrados contratos adequados com tais entidades, nos termos e com o teor previsto pela legislação aplicável.

7. No âmbito e para os efeitos da atribuição deste Prémio, a Câmara Municipal de Lagoa poderá comunicar os dados dos candidatos e das candidatas a entidades parceiras, para efeitos de gestão de publicações e de comunicações institucionais.

## **ARTIGO 13.º - CERIMÓNIA DE ENTREGA DO PRÉMIO**

A cerimónia pública de entrega do Prémio Maria Barroso decorre no mês de março do ano seguinte ao do período de candidatura, em local a indicar pela Câmara Municipal de Lagoa.

## **ARTIGO 14.º - DÚVIDAS E OMISSÕES**

As dúvidas e omissões que resultem da aplicação das presentes normas são resolvidas por deliberação do júri.

# MARIA BARROSO

IGUALDADE,  
GÉNERO E  
CIDADANIA

---

## NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

---

